



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO PROTOCOLO

PROJETO DE LEI 56 /2013.

1 3 JUN. 2013

m 526/2013

Institui o Prêmio "Amigo do Patrimônio" no município de Fundão/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO APROVA:

- **Art. 1º** Fica instituído o prêmio "AMIGO DO PATRIMÔNIO" com o objetivo de estimular atitudes de preservação de bens culturais tombados pelo Município e de Valorização do Patrimônio Cultural do Município.
- **Art. 2°** A Prefeitura Municipal premiará iniciativas diversas de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que tenham praticados ações para a conservação, a preservação, a defesa ou para a divulgação do Patrimônio Cultural do Município e iniciativas que visem difundir conceitos que auxiliem a compreensão, pela comunidade, do que é o Patrimônio Cultural.
- **Art. 3º** Podem concorrer as iniciativas reconhecidas e indicadas pelas comunidades, instituições e entidades civis, e, as iniciativas que, mesmo desconhecidas do grande público, configurem-se como atitudes, gestos e intervenções que propiciem um novo olhar sobre o patrimônio ampliando o conceito de pertencimento, cidadania e respeito ao patrimônio.
- **Art. 4°** Para a indicação ao "Prêmio Amigo do Patrimônio" deverá ser preenchida a ficha de indicação de amigo do patrimônio, distribuída gratuitamente, com o nome proposto, o endereço, descrição e justificativa e, de preferência, fotos da atuação proposta para a premiação, entregue na Secretaria competente.
- **Art. 5°** A Comissão julgadora poderá ser composta por membros do Conselho Municipal competente, assim como pessoas da área da cultura e do patrimônio cultural indicados em reunião.
- Art. 6° A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não cabendo recursos nas suas decisões, não cabendo a esta impugnação ou recursos.
- **Art. 7°** A iniciativa premiada receberá como prêmio simbólico, uma placa com os dizeres: "Amigo do Patrimônio, a Prefeitura Municipal outorga este prêmio a (nome do indicado) pelo seu trabalho em favor do Patrimônio Cultural do Município. Data. Nome do Prefeito".





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único. A premiação será conferida num dia declarado informalmente "Dia do Patrimônio".

Art. 8° Os casos omissos, não previstos nesta lei, podem ser julgados soberanamente pelo Conselho Municipal competente.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL Vereador do município de Fundão (PMDB)





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma ideia já praticada com sucesso em áreas semelhantes, qual seja, o incentivo pelo Poder Público, à preservação dos bens culturais tombados pelo Município e a valorização do patrimônio cultural deste Município.

Com o prêmio "Amigo do Patrimônio, poderemos avançar, numa iniciativa simples, no processo de conscientização dos cidadãos, quanto os bens do município, fiscalizar nosso patrimônio e valorizar as iniciativas de preservação.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta matéria e sua conversão em lei.